



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46/2019**

**Ementa:** “*Concede Medalha do Mérito Turístico da Paraíba ao jornalista, escritor e político brasileiro Fernando Gabeira e dá outras providências*” - Parecer pela **ADMISSIBILIDADE**.

**AUTOR (A): DEP. BRANCO MENDES**

**RELATOR (A): DEP. FELIPE LEITÃO,** SUBSTITUÍDO NA REUNIÃO PELO DEP. EDMILSON SOARES.

**PARECER -- Nº 321 /2019**

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Resolução nº 46/2019**, de autoria do **Deputado Branco Mendes**, o qual dispõe sobre a concessão da *Medalha do Mérito Turístico da Paraíba ao jornalista, escritor e político brasileiro Fernando Gabeira*.

A matéria constou no expediente do dia 15 de maio de 2019.

Instrução Processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



## II – VOTO DO RELATOR

O **Projeto de Resolução nº 46/2019** tem por objetivo homenagear Fernando Gabeira jornalista, escritor e político brasileiro pelos relevantes serviços de divulgação das belezas de pontos turísticos do Estado da Paraíba em âmbito nacional, através de seu programa na GloboNews.

A concessão de títulos honoríficos na ALPB é regida pelo seu Regimento Interno, nos termos do **artigo 320 e seguintes**, bem como a resolução que criou o título:

“**Art. 320.** A concessão de qualquer título honorífico pela Assembleia Legislativa obedecerá às seguintes regras de tramitação e condições:

I - **depende** de projeto de resolução de iniciativa de **um terço dos membros** da Casa.

II – o projeto de resolução será instruído com o "**curriculum vitae**" da pessoa homenageada, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando neste caso, breve histórico da vida da pessoa homenageada, bem como, comprovação dos requisitos do título honorífico a ser concedido, devidamente justificada.

III - somente poderá ser recebida propositura de honraria, limitada ao número permitido para sua concessão.

IV – os projetos serão apreciados na Comissão de Constituição, Justiça e Redação segundo a ordem de entrada.” (...)

“§ 1º O Deputado primeiro subscritor poderá apresentar, no máximo, **até duas honrarias para concessão pela Assembleia Legislativa, por legislatura, sendo uma honraria por espécie tipificada**”.

No caso dos autos, a medalha que se pretende conceder por meio desta resolução é a de Mérito Turístico da Paraíba, que foi criada **por meio da Resolução nº 832/2003**, prevendo que esta deve ser indicada após assinatura de 1/3 dos membros



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



da Casa, não ultrapassando a 10 (dez) o número de personalidades e instituições a serem agraciadas anualmente com a Medalha.

Assim, visualizando os autos, percebo que o projeto de resolução foi veiculado com a assinatura de mais de 12 parlamentares, atingindo os requisitos exigidos.

Diante do exposto, em razão dos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Estado da Paraíba, e não se identificando nenhum impedimento de natureza jurídica que venha obstacular a normal tramitação do Projeto de Resolução em tela, voto pela **REGIMENTALIDADE** do Projeto de Resolução nº 46/2019, na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 04 de junho de 2019.

  
**DEP. FELIPE LEITÃO**  
Relator



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



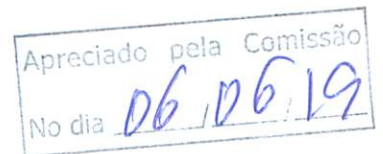
**III – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator pela **REGIMENTALIDADE** do **Projeto de Resolução nº 46/2019**, na sua íntegra.

É o Parecer

Sala das Comissões, em 06 de junho de 2019.

*Pollyanna Dutra*  
**DEP. POLLYANNA DUTRA**  
Presidente



**DEP. JÚNIOR ARAÚJO**  
Membro

**DEP. FELIPE LEITÃO**  
Membro

*[Signature]*  
**DEP. TOVAR CORREIA LIMA**  
Membro

*[Signature]*  
**DEP. CÂMILA TOSCANO**  
Membro

*[Signature]*  
**DEP. RICARDO BARBOSA**  
Membro

*[Signature]*  
**DEP. EDMILSON SOARES**  
Membro